

# Política de Compliance

2024



VILA ESPERANÇA

## Sumário

1	<b>Objetivo</b>
2	<b>Escopo</b>
3	<b>Registros contábeis precisos</b>
4	<b>Programa de Compliance</b>
5	<b>Denúncias de violações e consequência</b>
6	<b>Prevenção à Lavagem de Dinheiro</b>
7	<b>Pagamento, acordos e doações</b>
8	<b>Brindes, presentes e viagens</b>
9	<b>Monitoramento de Riscos e Controles</b>

# 1. Objetivo

O objetivo desta Política é orientar os Representantes e Terceiros da VESP em relação ao Programa de Compliance.

O Programa de Compliance da VESP é baseado em leis e regulamentos aplicáveis e consiste em políticas e procedimentos internos que incorporam as melhores práticas de Compliance e que visam ir além dos requisitos técnicos das leis e regulamentos. Todos os Representantes da Entidade e Terceiros devem conduzir suas atividades de acordo com o Programa de Compliance.

A política da VESP é seguir as leis e regulamentos em vigor no Brasil. Em caso de conflito entre as leis ou práticas internacionais, a Entidade adotará os padrões mais rígidos. Tal compromisso guiará esta Política e todas as políticas e procedimentos de Compliance da VESP, incluindo seu Código de Ética e Conduta.

No mesmo sentido, o objetivo da VESP é manter uma conduta ética e responsável em todas as situações. A VESP busca a melhoria contínua de seus padrões éticos e o desenvolvimento de seu Programa de Compliance através da transparência e eficiência, de acordo com suas Crenças e Valores.

## 2. Escopo

Esta Política se aplica a todos os Representantes da Entidade e Terceiros, quando atuam em nome da VESP.

## 3. Registros contábeis precisos

A VESP deve manter livros, registros e contas detalhados que reflitam de maneira precisa e justa suas transações. Esses requisitos de manutenção de registros são amplos e se aplicam a todos os livros, registros e contas, incluindo registros financeiros, registros contábeis, memorandos, documentos e dispositivos de armazenamento eletrônico. Todas as transações devem ser registradas com precisão, transparência e em tempo hábil, descritas em detalhes suficientes e devidamente amparadas pela documentação que deve ficar retida e acessível.

# 4. Programa de compliance

O Programa de Compliance da VESP tem os seguintes objetivos:

- Disseminar a cultura de Compliance através da educação e treinamento;
- Promover continuamente a aderência às leis e regulamentos, bem como ao Programa de Compliance, por meio de avaliações baseadas em riscos e controles internos para mitigar riscos;
- Aumentar a visibilidade do Programa de Compliance e facilitar a gestão do Compliance, monitorando o cumprimento das melhores práticas estabelecidas e tomando as ações preventivas adequadas;
- Contribuir para o fortalecimento da identidade social, bem como a incorporação do Programa de Compliance da Entidade, incluindo seus Valores e Crenças, com atenção especial ao Código de Ética e Conduta da Entidade;
- Assegurar a existência de canais de comunicação de Compliance eficazes;
- Proteger a reputação e a imagem da VESP, contribuindo para a criação de valor para as partes interessadas;
- Conformidade com as leis e regulamentos;
- Obtenção e manutenção de licenças e autorizações para operar de acordo com as leis e regulamentos;
- Garantir que os contratos e acordos firmados com Terceiros estão de acordo com as leis e regulamentos;
- Desenvolvimento de sistema de prevenção e detecção de atividades de fraudes, corrupção, e lavagem de dinheiro.

O Programa de Compliance da VESP foi criado com base nas seguintes funções:

#### **a) Aplicação das Leis e Normas:**

- Garantir a existência de processos formais e ferramentas adequadas para a captação e avaliação do impacto das normas, leis e regulamentos aplicáveis à VESP;
- Garantir a conformidade do marco regulatório, relativo à Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

#### **b) Gestão de Documentos:**

- Desenvolver políticas e procedimentos de forma a garantir o cumprimento das gestão dos documentos em conformidade com as leis e regulamentos, relacionados a Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Auxiliar na revisão das políticas corporativas críticas nos itens de Compliance, quando identificadas pelas áreas responsáveis.

#### **c) Acultramento:**

- Educar os Representantes da Entidade recém-contratados, incorporando aspectos relevantes de Compliance aos programas de integração;
- Promover treinamentos internos sobre itens de Compliance, bem como atualizações periódicas sobre os principais aspectos de Compliance;
- Apoiar no desenvolvimento e execução de planos de comunicação sobre itens relevantes de Compliance;
- Manter fórum de discussão e atualização anual sobre as práticas de Compliance para Representantes da Entidade em cargos críticos;
- Confirmar que os Terceiros estão sendo devidamente treinados / comunicados sobre o Programa de Compliance da VESP.

#### **d) Canal de comunicação:**

- Desenvolver e realizar atividades de comunicação que ajudem a divulgar o Programa de Compliance, bem como os principais temas contemplados nas políticas e procedimentos;
- Estabelecer canais aos quais os Representantes da Entidade e Terceiros possam denunciar violações reais ou potenciais do Programa de Compliance para investigação.

#### **e) Monitoramento:**

- Realizar uma avaliação de risco completa a cada dois anos ou, conforme necessário e sob demanda, uma avaliação de risco anual;
- Manter, atualizar e monitorar a matriz de risco de Compliance;
- Reportar os resultados das atividades de monitoramento a Diretoria da VESP.

#### **f) Gestão de resultados:**

- A VESP não tolerará qualquer violação dos padrões, políticas ou procedimentos do Código de Conduta de Ética e Conduta. Qualquer Representante da Entidade que cometer tal violação estará sujeito a medidas disciplinares ou de reparação que serão determinadas pelo Comitê de Ética e Conduta;
- Em qualquer caso de violação por Terceiros ou outros, a VESP invocará imediatamente as consequências contratuais relevantes, tais como rescindir contratos ou aplicar multas.

## 5. Denúncias de violações e consequência

As violações potenciais ou reais desta Política devem ser informadas por qualquer pessoa através de canal de denúncias da VESP. Todas essas denúncias serão analisadas e investigadas pela Comissão de Conduta Ética, que avaliará e abordará as ações disciplinares adequadas.

A área de Compliance reportará periodicamente ao Comitê de Ética e Conduta sobre a eficácia do Programa de Compliance, informando sobre possíveis desvios relevantes identificados e as providências tomadas para corrigir os problemas identificados. Dependendo das situações e dos resultados da investigação, alguns casos também podem ser comunicados às autoridades competentes.

# 6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A VESP está comprometida em impedir o uso de seus ativos e operações para Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo ou outros fins ilícitos, cumprindo com todas as leis e regulamentos aplicáveis no Brasil.

Utilizando uma abordagem baseada no risco, a VESP monitora continuamente uma estrutura de controle interno de acordo com as exigências regulatórias para:

- Assegurar que os Representantes da Entidade e Terceiros, com base na natureza de suas funções, natureza e nível de responsabilidade e sua exposição a riscos associados, tenham o treinamento apropriado para identificar alertas ou potenciais riscos;
- Assegurar que Terceiros sejam adequadamente selecionados de acordo com o Procedimento de Due Diligence de Integridade da Entidade para identificar alertas.

# 7. Pagamento, acordos e doações

Qualquer pagamento ou contrato com um Representante do Governo ou privado que resulte em subornos, propinas ou qualquer outro pagamento indevido é estritamente proibido.

Nenhum Representante da Entidade ou Terceiro pode prometer, oferecer ou entregar qualquer pagamento ou qualquer coisa de valor a nenhuma pessoa, incluindo um membro da família, parente, amigo ou colega de um Representante do Governo ou pessoa empregada por uma entidade privada colaboradora da VESP para procurar ou fazer negócios, embora a Entidade tenha conhecimento que tal pessoa provavelmente realiza ou realizará uma promessa, oferecimento ou dádiva de qualquer coisa de valor, independentemente da quantidade de dinheiro, para indevidamente influenciar ou não um Representante do Governo ou outro Terceiros para ajudar a Entidade na obtenção ou retenção de negócio ou assegurar qualquer tipo de vantagem relacionada ao negócio.

Nenhum Representante da Entidade ou Terceiros podem prometer, oferecer, entregar, solicitar ou receber dinheiro ou qualquer coisa de valor para ou de qualquer representante ou funcionário do Governo ou de empresa privada com o objetivo ou não de induzir indevidamente a alguma pessoa ou entidade para beneficiar a VESP na obtenção ou retenção de negócios, ou garantir qualquer vantagem relacionada ao negócio. A VESP proíbe seus Representantes da Entidade e Terceiros que realizem em seu nome pagamentos de Facilitação em todos os momentos.

A VESP pode ser responsabilizada criminalmente por subornos pagos em seu nome por um Terceiro, mesmo que não esteja ciente do suborno. Por conseguinte, é fundamental que a VESP escolha seus Terceiros cuidadosamente. A VESP somente pode contratar Terceiros que sejam éticos, honestos, qualificados e que sejam contratados de acordo com as políticas e procedimentos internos. Os procedimentos de Due Diligence de integridade, documentação e revisão integrais são elaborados para garantir que a Entidade não seja comprometida pelas ações de seus Terceiros.

## 8. Brindes, presentes e viagens

É vedada a promessa, oferta, entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida, monetária ou não, a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a qualquer outra pessoa, sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos em lei. Será considerada uma violação a esta Política a entrega, oferta, promessa ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento, Viagens ou outra Hospitalidade, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão que afete a Entidade ou que possa resultar em uma vantagem indevida para a entidade, seus representantes ou terceiros.

Para que seja possível avaliar se uma vantagem seria devida ou não, as seguintes perguntas devem ser respondidas:

- O aceite ou a oferta da vantagem poderia infringir a Lei, o Código de Conduta e Ética da VESP?
- Sob a perspectiva do beneficiado, a vantagem seria capaz de influenciar sua capacidade de tomar decisões imparciais?



- Há uma expectativa de que algo seja concedido em troca caso aceite a vantagem entregue?
- As pessoas se sentiriam desconfortáveis ao contar o ato para seus colegas, superiores, família, que receberam ou ofereceram a vantagem?

Ao responder “não” a todas essas perguntas, é provável que o benefício não configure uma “Vantagem Indevida”.

### **8.1 - Recebimento de brinde e presente**

Todo representante da Entidade deverá reportar para à área de Compliance, todo recebimento de brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade que ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

### **8.2 - Viagens**

A Entidade poderá autorizar que um representante aceite o pagamento de custos de viagem ofertada por Terceiros , desde que seja aprovado pela área de Compliance.

As despesas de Viagem incluirão apenas os custos razoáveis com transporte, hospedagem e refeição relacionados diretamente com o objetivo da viagem.



# 9. Monitoramento de Riscos e Controles



Os mecanismos de monitoramento sobre as atividades e cenários expostos aos riscos de conformidade estão implementados. Os resultados do monitoramento são periodicamente avaliados, possibilitando além de tomada de ações para adequação do desvio, ações que visem melhorias de atividades, processos e controles da Entidade visando a prevenção de ocorrências futuras.

Serão realizadas auditorias internas, com independência e livre de qualquer influência. A realização de auditorias internas visa acompanhar, avaliar e realizar recomendações para aperfeiçoar os controles internos da VESP.

## **9.1 Canal de Denúncia**

Incentivamos todos os representantes da VESP, assim como todos os demais públicos de interesse, a denunciar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

O Canal de Denúncia é uma ferramenta independente, sigilosa e imparcial e está disponível para os públicos externo e interno da VESP.